



Angra celebra 521 anos com shows e muita tradição

Várias atividades estão marcando o aniversário de um dos municípios mais antigos e lindos do país

Uma das mais antigas e charmosas cidades do Brasil completa 521 anos nesta sexta-feira, 6 de janeiro. Mas os festejos começaram ainda no dia 5.

Depois da Corrida dos Santos Reis, pouco antes da meia-noite, a banda do Colégio Naval se apresentou para o público que aguardava em frente à Prefeitura. Na sequência, as pastorinhas foram a atração na Casa Larangeiras. No primeiro segundo do dia 6, uma linda queima de fogos coloriu o céu da cidade aniversariante.

Como manda a tradição, a folia de Reis bateu na porta do Palácio Raul Pompeia, sede do governo, que foi aberta pelo prefeito Fernando Jordão, acompanhado da deputada estadual e primeira-dama, Célia Jordão, além do secretário de Governo, Cláudio Ferreti, e outras autoridades.

O corte do bolo foi o momento mais esperado. Dentro dele havia uma moeda e uma aliança. Segundo a lenda, quem encontrou a moeda terá prosperidade e quem ficou com a aliança vai para o altar em breve.

- Uma festa da história de Angra dos Reis. Vamos continuar trabalhando muito em todas as áreas em 2023. Assinamos editais que valorizam os fazedores de cultura no município. Vamos continuar desenvolvendo a cidade. Continuaremos focando na empregabilidade. Somos a cidade que mais emprega no Sul do estado. Parabéns, Angra, parabéns, povo angrense – disse o prefeito Fernando Jordão.

Após o corte do bolo, a festa continuou na Praia do Anil com o show do cantor Ferrugem que, mesmo com a chuva, animou o público interpretando vários sucessos de sua autoria e de outros artistas.

Ao longo desta sexta-feira, 6 de janeiro, as celebrações continuaram. Por volta das 7h, aconteceu a alvorada festiva. Em seguida foi servido um café da manhã comunitário.

Neste ano, em especial, estes eventos aconteceram na sede

da Prefeitura, já que a Praça 6 de Janeiro, no Morro do Carmo, onde tradicionalmente eles são realizados, está passando por obras. A banda do Colégio Naval também se apresentou.

Segundo o presidente da Associação de Moradores do Morro do Carmo, Alax Oliveira, a não realização da alvorada e do café na comunidade neste ano foi por um bom motivo.

- Nossa praça está passando por melhorias. Eu quero agradecer ao governo em nome da comunidade pelos investimentos que estão sendo feitos no Morro do Carmo. Em 2024, vamos comemorar o aniversário de Angra lá, como sempre foi, em um local mais bonito e acolhedor. Estou muito feliz em participar deste momento. Parabéns, Angra. Que tenhamos um ano de muitas alegrias – desejou.

A missa em ação de graças pelo aniversário da cidade começou às 10h na igreja Matriz, celebrada pelo Frei José. A solenidade religiosa foi aberta pela Folia de Reis e também contou com a apresentação das pastorinhas.

O secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, participou de todos os momentos da festividade e lembrou a importância de se manter as tradições.

- Estamos muito contentes em poder reviver esses momentos do nosso folclore, que faz parte da tradição de Angra e de sua população. Fico muito orgulhoso em fazer parte de um governo que valoriza a história da cidade e do seu povo. Agradeço ao Colégio Naval que, por mais um ano, traz sua banda para participar do aniversário de Angra, a todos que organizaram as festividades dos 521 anos e principalmente os moradores e turistas que estão participando conosco. Esse será mais um ano de muito trabalho em prol da nossa população. Parabéns, Angra – finalizou.

As comemorações pelo aniversário da cidade continuam com grandes shows na Praia do Anil. Na noite desta sexta-feira o cantor Gustavo Miotto se apresenta. Sábado, dia 7, será a vez da dupla sertaneja Diego e Victor Hugo fechar a programação.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 095/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **ADITIVO DE PRAZO nº 003/2023/SUPJ** ao Contrato nº **095/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA PRAIA DA CHÁCARA - ANGRA DOS REIS/RJ.**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 09/01/2023 e término em 09/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 57, Inciso II e seu §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls. 1424 à 1427 do Processo Administrativo nº **2021015203**, datado de **23/06/2021**.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 020/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 026/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 024/2022/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e as empresas **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA** e **VANIA L S VIDAL LTDA**, homologada em 28 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 024/2022/SAAE, processo nº 2022015730, cujo objeto é a aquisição de BOMBAS SUBMERSÍVEIS, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor ROBSON JULIÃO, Matrícula nº 190503, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor LEANDRO BARBOSA REZENDE, Matrícula nº 190377, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e o servidor ROBSON RESENDE DA SILVA, Matrícula nº 191102, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 028/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 026/2022/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e a empresa JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME, homologada em 29 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 026/2022/SAAE, processo nº 2021024643, cujo

objeto é OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E USINAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS (DAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO), ASSIM COMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor ROBSON JULIÃO, Matrícula nº 190503, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor LEANDRO BARBOSA REZENDE, Matrícula nº 190377, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e o servidor ROBSON RESENDE DA SILVA, Matrícula nº 191102, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 518/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

CEDER o servidor LEANDRO SOUZA DA SILVA, Motorista, Matrícula nº 190.742, para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a ser lotado na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, sem ônus para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE

ATA DA 429ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/01/2023

C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA

DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000762/2022	SEVERINO GOMES DA SILVA
PMAR/001/2023	DEFILPE BARROCA
PMAR/000761/2022	CHARLES MIGUEL NEVES

ATA DA 430ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/01/2023

C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA

DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000731/2022	ALINE FERNANDA DA S. MAGALHÃES
PMAR/000763/2022	SUELEN ADJANIA F. M. DRESCHER
PMAR/000764/2022	CHARLES MIGUEL NEVES

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SIMONE DA ROCHA BRAGA

Ato: Portaria Nº 014/2021/ANGRAPREV

Data: 30/11/2021

Validade: 03/12/2021

Publicação: 03/12/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SIMONE DA ROCHA BRAGA**, Técnico de Contabilidade, ma-

trícula nº 2622, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 014/2021/ANGRAPREV de 30 de novembro de 2021, publicada em 03 de dezembro de 2021, **produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022**, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 4.729,57
Anuênio 26% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.229,69
Gratif. Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 378,37
Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5618/2008) R\$ 189,18
Incorporação - Média de Valores (Lei Municipal 2.724/2011)
 R\$ 1.941,20

TOTAL R\$ 8.468,01

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0001/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o servidor José Pássaro Neto, Coordenação Técnica de Planejamento e Organização de Atividades, matrícula nº 3500207, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

05 DE JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 0002/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o servidor André Porto Pereira, Assessoria de Relações Institucionais, matrícula nº 3500208, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

05 DE JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a apresentação do Show do Cantor Gustavo Miotto representado pela empresa Fora de Moda Produções Artísticas Eireli, no dia 06/01/2023 no Aniversário da Cidade de Angra dos Reis, na Avenida Ayrton Senna da Silva (Praia do Anil).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no processo administrativo nº 2022046477, **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2022/SCP**, que se regerá pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

DO LOCAL, DA DATA E DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

Data: 06/01/2023

Duração do Evento: 120 minutos

Horário: 23:00 horas

Local: Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2022.13.392.0219.2746.339 03999, FONTE DE RECURSO: 10010000, FICHA Nº 20221835.

NOTA DE EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 5101, de 28/12/2022, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio nas fls. 80, constante do processo administrativo nº 2022046477, DE 19/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 082/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 082/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESF CAPUTERA - ANGRA DOS REIS/RJ.

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 14.966,88 (quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 7,23%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20..2023.10.301.0129.1546.44905191 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº5018 de 20/12/2022 no valor de R\$ 14.966,88 (quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “b” c/c seu §1º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de infraestrutura e Obras Públicas, através da Solicitação de empenho em 022/2022/SSA, do Processo Administrativo 2022001281, datado em 13/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022

ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e M. T. DO NASCIMENTO - SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 ao CONTRATO Nº 072/2022 OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO ESF PONTAL - ANGRA DOS REIS/RJ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 03/01/2023 e término em 03/03/2023.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Relatório Técnico em 14/12/2022, devidamente autorizado pelo **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**, constante do Processo Administrativo 2021027555

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 001/2023

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

RESOLVE:

Designar o servidor **André Felipe Pereira Nunes de Souza**, matrícula nº 28.904 e CPF nº 143.505.637-09, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo

Processo nº 2022045974 – DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Despesa referente à contratação da dupla “Diego e Victor Hugo” para apresentação no evento Angra 521 Anos na data 07 de janeiro de 2023.

Designar a servidora **Caroline Souza da Rocha**, matrícula nº 17572 e CPF nº 134.427.037-94, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 183/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e con-

siderando os termos do Memorando nº 033/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR MARIA AUGUSTA DA SILVA, matrícula 4501893, da Função Gratificada de Coordenadora de CAPS, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 033/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARIA AUGUSTA DA SILVA, matrícula 4501893, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Saúde Mental, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 185/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 004/2023/CGM, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 05 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR JOBSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 19706, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Informações Gerenciais, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, durante a licença prêmio da titular Roseni Vanda de Oliveira Alves, matrícula 3328.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 002/2023/PGM.DEADM, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR CRISTINA ROCHA PAPOULIAS, matrícula 3553, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Gestão de Patrimônio Imobiliário, da Superintendência de Patrimônio, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2023, durante as férias da titular Renata Portugal Rosa, matrícula 11821.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 022/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente de Almoarifado e Abastecimento, da Coordenação de Patrimônio Mobiliário, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-3, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, durante as férias do titular Marcos Pereira Vieira, matrícula 3862.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 12.877,
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI O SISTEMA DE HABITAÇÃO DE ANGRA DOS REIS COMO MEIO ELETRÔNICO PARA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no art. 7º e art. 87, incisos VI e IX, ambos da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a instituição do Sistema de Habitação de Angra dos Reis irá alterar, em diversos aspectos, a sistemática atual de gestão de políticas públicas de habitação pela Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que a administração pública necessita de um prazo para que sejam implantadas alterações nos seus procedimentos;

CONSIDERANDO que estas alterações deverão ser implantadas de maneira que possam ser assimiladas pelos usuários externos à administração, de maneira correta e eficaz, de modo que o sistema proposto seja implantado em definitivo, substituindo em imediato o sistema físico atualmente em vigor;

CONSIDERANDO que a instituição do Sistema de Habitação de Angra dos Reis tem como objetivo visar maior transparência e agilidade nas aprovações de projetos de REURB, assim como censo, cadastro habitacional e seleção de famílias a serem atendidas por programas habitacionais;

CONSIDERANDO a estrutura multidisciplinar da Superintendência de Habitação;

CONSIDERANDO a coleta, armazenamento e tratamento dos dados, geográficos ou não, da Regularização Fundiária Urbana – REURB e demanda habitacional pela Superintendência de Habitação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos de REURB;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 283/2022/SDR, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 28 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Habitação de Angra dos Reis como procedimento administrativo eletrônico para a gestão de políticas públicas de habitação.

Art. 2º O Sistema de Habitação de Angra dos Reis é um *software*, que funciona em plataforma *web*, encontra-se disponibilizado e poderá ser acessado através do endereço eletrônico <https://angra-dosreis.sishabi.com.br/publicos>.

Art. 3º Os projetos autuados anteriormente à promulgação do presente Decreto por meio dos processos físicos, e que ainda estejam em andamento até a presente data, terão sua continuidade, até o devido encerramento, ainda no meio físico.

Parágrafo único. Caso os projetos citados no caput deste artigo, após o seu arquivamento, necessitem de continuidade, esta se fará por autuação de novo processo administrativo eletrônico.

Art. 4º Novos processos deverão ser protocolados em meio digital via Superintendência de Habitação a partir da promulgação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECRETO Nº-12.878,
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA OS DECRETOS Nº 11.829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, E Nº 12.530, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º e art. 87, incisos VI e IX, ambos da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a estrutura multidisciplinar da Superintendência de Habitação;

CONSIDERANDO a habilitação e capacitação dos profissionais da Superintendência de Habitação para atuar nas diversas fases da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO que os demais setores da Administração Pública atuam como consultivo no que tange às respectivas atribuições e competência;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos de REURB;

CONSIDERANDO a mudança nos procedimentos administrativos para abertura e andamento dos processos de regularização

fundiária;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 282/2022/SDR, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 28 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 11.829, de 11 de dezembro de 2020, que criou a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB, e nº 12.530, de 18 de março de 2022, que substituiu os membros da Comissão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECRETO Nº-12.879,
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 12.000, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º e art. 87, incisos VI e IX, ambos da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO as divergências entre o Decreto nº 12.000/2021 e a Lei Federal nº 13.485/2017, principalmente no que tange aos elementos mínimos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a extinção da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a mudança nos procedimentos administrativos para abertura e andamento dos processos de regularização fundiária;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 282/2022/SDR, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 28 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 12.000, de 19 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

D E C R E T O Nº—12.880,
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de prazos para inscrição de projetos destinados à Lei de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 010/2023/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 09 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 12.833, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam estipulados os prazos de inscrição entre 01 de novembro a 30 de janeiro para os projetos a serem realizados no primeiro semestre e 02 de maio a 30 de agosto para os projetos a serem realizados no segundo semestre.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Republicação do **Termo de Baixa Definitiva de Bens Móveis Permanentes Nº 002/2022/SAAE**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1609, de 05/01/2023, página 83, tendo em vista a verificação de ausência do Anexo integrante ao texto anteriormente publicado.

TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS
PERMANENTES Nº 002/2022/SAAE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos da Comunicação Interna nº 005/2021/ASPAT, datada de 20 de maio de 2021, e com fundamento nos artigos 59 a 82 do Decreto Estadual nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018. Tendo em vista a Doação dos Bens Permanentes à PMAR, observando-se sua obsolescência e irrecuperabilidade

RESOLVE:

Art. 1º Ficam baixados definitivamente os bens patrimoniais listados e descritos no anexo do presente termo, considerando as justificativas individuais pertinentes aos bens arrolados.

Art. 2º A Assistência de Patrimônio do SAAE, SAAE. ASPAT, deverá executar imediatamente os seguintes procedimentos de gestão e controle abaixo listados:

I - Baixa definitiva de todos os bens patrimoniais descritos no anexo do presente termo no arrolamento patrimonial do SAAE, salvaguardando-se seus dados para fins de registros para consultas;

II – Atualização de saldos no Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais, informado mensalmente à Coordenação de Contabilidade do SAAE, SAAE.CCONT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO,

29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SAAE

ANEXO**(TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Nº 002/2022/SAAE, DE 29/12/2022)****I – Listagem de Materiais Permanentes, Ordenados Por Número Patrimonial.**

Item	Número Patrimonial	Descrição	Data de Aquisição	Valor	Classificação	
1	77	CALCULADORA DE MESA, MARCA ELGIN, MOD MB 7140, C/ 14 DÍG, VELOCIDADE DE 3,5 LPS, USO PROFISSIONAL.	07/06/2002	R\$ 370,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
2	191	SCANNER NETRIX 19 200	02/08/2002	R\$ 195,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
3	506	LIVRO - COMENTARIOS LEI DE LICITACOES C A P	25/09/2002	R\$ 123,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
4	509	LIVRO - DICIONARIO DE LICITACOES E CONT ADM	25/09/2002	R\$ 37,05	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
5	514	LIVRO - LEI 4320 COMENTADO	25/09/2002	R\$ 50,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
6	516	LIVRO - CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL	25/09/2002	R\$ 45,60	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
7	518	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10000 BTUS 220V	26/09/2002	R\$ 779,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

8	567	LUXIMETRO DIGITAL, MARCA INSTRUTHERM, MODELO LD-201	05/12/2002	R\$ 261,32	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
9	569	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10000 BTUS 220V	27/12/2002	R\$ 779,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
10	575	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, COM RODAS, ENCOSTO MÉDIO, TECIDO AZUL	30/12/2002	R\$ 42,75	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
11	646	LIVRO - INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE	24/01/2003	R\$ 36,60	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
12	648	LIVRO - MANUAL P AVALIACAO CONTROLE GASES VAPORES	24/01/2003	R\$ 21,60	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
13	649	LIVRO - MANUAL P CONTROLE POEIRA	24/01/2003	R\$ 21,60	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
14	651	LIVRO - MANUAL TEC PPRA	24/01/2003	R\$ 26,60	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
15	652	LIVRO - MOD LIST FUNCAO X EPI	24/01/2003	R\$ 17,60	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

16	653	IMPRESSORA HP LASER JET 4100 N	05/02/2003	R\$ 6.950,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
17	668	SISTEMA TELEFONICO CPA KS HIBRIDO LG GHX 46 UNIDADE CENTRAL C/ UNIDADE TERMINAL TELEFÔNICA CHAVEADORA LG GK-36E	27/02/2003	R\$ 5.992,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
18	670	BOMBA SUBMERSIVEL, ABS, TIPO ROBUSTA 400T, 220V, 3.5A, 30 M3/H, 20 MCA, 3450 RPM, 0.75 KW, 60HZ, N/S ---	21/03/2003	R\$ 1.544,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
19	757	LIVRO - CLT COMENTADA E ATUALIZADA	25/06/2003	R\$ 78,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
20	820	BEBEDOURO INDUSTRIAL ACO INOX COM 03 BICOS	19/08/2003	R\$ 1.850,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
21	827	ESTABILIZADOR 1 KVA	24/10/2003	R\$ 44,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
22	841	APARELHO TELEFONICO INTELBRÁS PREMIUM	23/03/2004	R\$ 35,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
23	857	MICROCOMPUTADOR DESKTOP AMD DURON 1 8 CULER ATHLON	28/04/2004	R\$ 873,10	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

24	866	LIVRO - COM CONS LEI TRABALHO	11/05/2004	R\$ 116,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
25	958	CORTADORA DE PISO, MARCA WACKER NEUSON, MODELO BFS 100, DISCO 450 x 25,4 MM, MOTOR GASOLINA 4T, 9.6 W	02/07/2004	R\$ 7.985,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
26	974	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PENTIUM IV MEMORIA 256MB HD40GB MOUSE CX SOM ETC	03/08/2004	R\$ 2.430,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
27	976	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PENTIUM IV MEMÓRIA 256MB HD40GB MOUSE CX SOM ETC	03/08/2004	R\$ 2.430,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
28	979	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PENTIUM IV MEMÓRIA 256MB HD40GB MOUSE CX SOM ETC	03/08/2004	R\$ 2.430,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
29	980	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PENTIUM IV MEMÓRIA 256MB HD40GB MOUSE CX SOM ETC	03/08/2004	R\$ 2.430,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
30	1064	CONEXAO BELO AZUL ER-21 075 X 075	10/09/2004	R\$ 36,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
31	1093	CADEIRA MÓVEL BELO C-31GSC TEC 302B MEC C/ FORRO ESTAMPADO	10/09/2004	R\$ 88,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

32	1107	MESA PARA ESCRITÓRIO, EM MELAMÍNICO AZUL, BELO W 03, C/ 02 GAVETAS, DIM 0,74 X 0.64 X 1.22	10/09/2004	R\$ 137,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
33	1206	IMPRESSORA HP LASERJET 2420N	31/03/2005	R\$ 6.090,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
34	1207	IMPRESSORA HP LASERJET 2420N	31/03/2005	R\$ 6.090,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
35	1347	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO SUB SJ SI 850I COM 3CV TRIFASICO 60HZ TENSAO 220V	06/07/2005	R\$ 3.159,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
36	1430	REFRIGERADOR CONSUL 240L 127V BRANCO	15/08/2005	R\$ 766,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
37	1463	BOMBA SUBMERSÍVEL FLYGT ARG - NP 3102 - N/S 8458	23/11/2005	R\$ 6.609,52	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
38	1488	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SEMPRON 2600MHZ MEMORIA DDR400 256MM HD40GB	21/12/2005	R\$ 2.478,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
39	1492	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SEMPRON 2600MHZ MEMORIA DDR400 256MM HD40GB	21/12/2005	R\$ 2.478,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

40	1495	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SEMPRON 2600MHZ MEMORIA DDR400 256MM HD40GB	21/12/2005	R\$ 2.478,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
41	1496	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SEMPRON 2600MHZ MEMORIA DDR400 256MM HD40GB	21/12/2005	R\$ 2.478,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
42	1497	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SEMPRON 2600MHZ MEMORIA DDR400 256MM HD40GB	21/12/2005	R\$ 2.478,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
43	1500	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PENTIUM IV2.8GHZ MEMÓRIA 512MB DDR HD80GB C/ MONITOR DE 17 LG"	21/12/2005	R\$ 4.702,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
44	1503	IMPRESSORA HP 3845	21/12/2005	R\$ 283,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
45	1509	IMPRESSORA HP 3845	21/12/2005	R\$ 283,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
46	1512	IMPRESSORA HP 3845	21/12/2005	R\$ 283,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
47	1525	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA SOURCE, MODELO SLEA24FS-ADR, 24.000 BTU/H, 60HZ, 220- 230V, 0.29A, 7000W, N/S 042601125050700032	22/12/2005	R\$ 4.405,64	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

48	1527	NOTEBOOK, MARCA ACER, MODELO ASPIRE 300 3LC1, PROCESSADOR AMD SEMPRON 3000+, TELA XGA TFT LCD 15", HD 40 GB, 256 MB RAM, DCD/CD-RW COMBO, REDE WIRELESS 802.11 B/Q.	19/01/2006	R\$ 4.930,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
49	1528	IMPRESSORA CANON I80 JATO DE TINTA	19/01/2006	R\$ 2.290,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
50	1529	NOBREAK LINHA UPS UPER MOD. 15 KVA 3F220V12Y040AH GAB 18 BAT. SELADAS	15/02/2006	R\$ 35.938,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
51	1556	LIVRO - O COMPORTAMENTO DO SISTEMA DE LODOS	17/03/2006	R\$ 42,69	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
52	1563	BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD. MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE 223478	28/03/2006	R\$ 637,26	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
53	1569	BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD. MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE -----	28/03/2006	R\$ 637,26	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
54	1582	EQUIPAMENTO EAR BABY PLUS TECNOLOGIA UV C/ CIRCULAÇÃO DE AR 360°-110V	12/04/2006	R\$ 1.240,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
55	1583	EQUIPAMENTO EAR BABY PLUS TECNOLOGIA UV C/ CIRCULAÇÃO DE AR 360°-110V	12/04/2006	R\$ 1.240,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

56	1586	LIVRO - NORMAS REGULAMENTADAS COMENTADAS	18/05/2006	R\$ 102,55	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
57	1605	BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE 20L, MARCA KARINA, MODELO K-10, CORPO EM INÓX, TENSÃO 127V, 60 HZ, 95W, 1.1 A, GÁS/ QUANT R-13a/37q, N. SÉRIE 008382	12/06/2006	R\$ 488,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
58	1611	LIVRO - SISTEMA DE REG. PREÇOS E PREGÃO PRES. ELET	30/06/2006	R\$ 102,40	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
59	1633	LIVRO - NOVO DICIONÁRIO AURÉLIO DA LÍNGUA PORTUQUESA VERSÃO 2X1 AURÉLIO+CD-RUM, 3º ED.	10/08/2006	R\$ 270,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
60	1658	LIVRO - E-GOVERNNRT	04/10/2006	R\$ 70,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
61	1662	LIVRO - JAVA COMO PROGRAMAR - DEITEL 6 ED 2005	25/10/2006	R\$ 145,95	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
62	1680	TELEFONE INTELBRÁS PLENO	13/11/2006	R\$ 34,10	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
63	1682	TELEFONE INTELBRÁS PLENO	13/11/2006	R\$ 34,10	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

64	1683	TELEFONE INTELBRÁS PLENO	13/11/2006	R\$ 34,10	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
65	1685	TELEFONE INTELBRÁS PREMIUM	13/11/2006	R\$ 34,11	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
66	1709	LIVRO - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	28/12/2006	R\$ 90,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
67	1711	LIVRO - A INSERÇÃO DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	28/12/2006	R\$ 30,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
68	1712	LIVRO - RECISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	28/12/2006	R\$ 53,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
69	1713	LIVRO - MODERNA REDAÇÃO EMPRESARIAL	28/12/2006	R\$ 35,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
70	1715	LIVRO - SELEÇÃO DE TEXTOS LEGAIS	28/12/2006	R\$ 65,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
71	1822	ACCESS POINT, MARCA LINKSYS, MODELO WAP 55AG, 5V, 2.5 A, S/N MDK106100544	07/02/2007	R\$ 860,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

72	1827	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, MARCA FLUKE, MODELO 337	15/02/2007	R\$ 1.120,09	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
73	1832	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL CLASSIC, COM ILUMINÁRIA, COR PRETA, 127V	15/02/2007	R\$ 94,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
74	1865	IMPRESSORA DE CUPOM BEMATECH MP20 MI DUA NS:4420070169081	14/03/2007	R\$ 740,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
75	1866	IMPRESSORA DE CUPOM BEMATECH MP20 MI DUA NS:4420070169081	14/03/2007	R\$ 740,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
76	1939	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS P/BOLETOS, MARCA ATRIUM, MODELO HOME, COM CONECTOR USB	20/06/2007	R\$ 104,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
77	1940	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS P/BOLETOS, MARCA ATRIUM, MODELO HOME, COM CONECTOR USB	20/06/2007	R\$ 104,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
78	1951	APARELHO TELEFONE IBRATELE	23/07/2007	R\$ 50,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
79	1963	IMPRESSORA HP 2420 N LASER	13/08/2007	R\$ 5.795,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

80	1965	IMPRESSORA HP 2420 N LASER	13/08/2007	R\$ 5.795,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
81	1966	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA DATEN COMPUTADORES, MICROPROCESSADOR AMD ATHLON 64 X 2 DUAL CORE 5600 2.8 GHZ ; MEMÓRIA 4GB ; HD 80 GB SATA; UNID. OPTICA CD/DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	22/08/2007	R\$ 2.410,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
82	1969	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DELL PENTIUM DUAL CORE 1.60 C/ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL	22/08/2007	R\$ 2.300,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
83	1971	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DELL PENTIUM DUAL CORE 1.60 C/ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL	22/08/2007	R\$ 2.300,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
84	1975	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DELL PENTIUM DUAL CORE 1.60 C/ SISTEMA OPERACIONAL WINDAUS XP PROFICIONAL	22/08/2007	R\$ 2.300,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
85	1979	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DELL PENTIUM DUAL CORE 1.60 C/ SISTEMA OPERACIONAL WINDAUS XP PROFICIONAL	22/08/2007	R\$ 2.300,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
86	1981	MONITOR LCD, 17", MARCA DELL, MODELO E170SC, 110-240V, 50/60 HZ, 1.6A, FAB. JUL/2010, S/N BR-OY603M-07591-076-19HL	22/08/2007	R\$ 380,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
87	1982	MONITOR DE VIDEO, LCD, MARCA ASUS, MODELO VB195-T, TAM 19", 110/240 V, 50/60 HZ, 1.5 A, FAB JUN/2010, N° SÉRIE A8LMTF043322	22/08/2007	R\$ 380,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

88	1984	MONITOR DE VIDEO CRT, 17 E 77 3C DELL"	22/08/2007	R\$ 380,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
89	1986	MONITOR DE VIDEO CRT, 17 E 77 3C DELL"	22/08/2007	R\$ 380,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
90	1987	MONITOR DE VIDEO CRT, 17 E 77 3C DELL"	22/08/2007	R\$ 380,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
91	2028	TENDA PROMOCIONAL PERSONAL	18/09/2007	R\$ 887,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
92	2146	VENTILADOR GRANDE DE PAREDE 60 PRETO MARCA SINTI DELTA	11/06/2008	R\$ 129,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
93	2147	VENTILADOR GRANDE DE PAREDE 60 PRETO MARCA SINTI DELTA	11/06/2008	R\$ 129,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
94	2185	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA HITACHI, MODELO RKP008B, 9000 BTU/H, 60HZ, 220V, 200mA, 2637W.	26/09/2008	R\$ 1.135,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
95	2190	SWITCH, MARCA 3 COM, MODELO BASELINE 2126G 3C16472, 24 PORT 10/100 MBPS, S/N AB/ ILJQA10044754	15/10/2008	R\$ 670,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

96	2201	EQUIPAMENTOS DE SOLDA E MAÇARICO COM CILINDRO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL (1M³), CILINDRO DE GLP 2 KG, REGULADOR DE PRESSÃO (GLP), REGULADOR DE PRESSÃO (OXIGÊNIO) PAR DE VÁLVULAS ANTI-RETROCESSO, MAÇARICO DE SOLDA DUAS EXTENSÕES, MAÇARICO DE CORTE DUAS EXTENSÕES, CARRINHO PARA TRANSPORTE E MANÔMETRO CORRESPONDENTE AO EQUIPAMENTO.	04/11/2008	R\$ 1.130,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
97	2259	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO (127 VOLTS)	23/12/2008	R\$ 137,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
98	2260	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO (127 VOLTS)	23/12/2008	R\$ 137,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
99	2273	IMPRESSORA HP LASER JET P. 1005	20/05/2009	R\$ 363,70	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
100	2283	LIVRO - PROFESSIONAL VISUAL BASIC NET	29/05/2009	R\$ 229,97	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
101	2284	LIVRO - WINDOWS SERVER 2003 CURSO COMPLETO	29/05/2009	R\$ 221,13	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
102	2340	CADEIRA 3009.200 SECRETÁRIA FÍXA COR AZUL	20/04/2010	R\$ 49,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

103	2434	CÂMERA DIGITAL, MARCA MULTILASER, MODELO MIRAGE, 12 MP, DISPLAY 2,5", COM SAÍDA AV	20/02/2011	R\$ 199,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
104	2450	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS CARGA NOMINAL 4KG	02/02/2011	R\$ 310,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
105	2457	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA KOMECO, MODELO KOS 09 FC 3LX, 9000 BTU/H, 60 HZ, 220-230V, 3.77A, 2637W. N/S JAA0GBA7050045103702	10/03/2011	R\$ 1.101,15	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
106	2458	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA BRIZE, MODELO BZS12FC - G1, 12000 BTU/H, 60HZ, 220V, 7.0 A, 1350W.	10/03/2011	R\$ 1.244,19	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
107	2473	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ITAUTEC 17 - COR PRETA"	06/09/2011	R\$ -	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
108	2477	TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PORTATIL	14/09/2011	R\$ 2.200,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
109	2483	NOBREAK, MARCA SMS, 600 VA, 115-127V, FUSÍVEL 6A, 60HZ	14/09/2011	R\$ 160,05	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
110	2486	NOBREAK, MARCA SMS, 600 VA, 115-127V, FUSÍVEL 6A, 60HZ	14/09/2011	R\$ 160,05	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

111	2493	NOBREAK, MARCA SMS, 600 VA, 115-127V, FUSÍVEL 6A, 60HZ	14/09/2011	R\$ 160,05	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
112	2509	SWITCH D-LINK, 8 PORTAS, 10/100 FAST ETHERNET	22/09/2011	R\$ 365,38	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
113	2524	MICROCOMPUTADOR DESKTOP CCE CELEROM DUAL CORE 2GB/200GB	31/10/2011	R\$ 449,10	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
114	2525	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA DATEN COMPUTADORES, MICROPROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO E8400 3GHZ ; MEMÓRIA 1Gb; HD 320 GB; UNID. OPTICA CD/DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/10/2011	R\$ 449,10	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
115	2528	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, 9000 BTU/H 220V	17/11/2011	R\$ 404,55	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
11.	2529	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA ELGIN, 9000 BTU/H 220V	17/11/2011	R\$ 404,55	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
117	2532	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (DOAÇÃO)	01/12/2011	R\$ -	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
118	2534	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA KOMECO, MODELO KOS 24 FC 3LX, 24000 BTU/H, 60 HZ, 220-230V, 11.64A, 7032W.	16/01/2012	R\$ 915,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

119	2535	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA LG, MODELO TSNC092YMA1, 9000 BTU/H, 60HZ, 220V, 3.9A, 820W.	16/01/2012	R\$ 925,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
120	2551	IMPRESSORA HP LASERJET P1102W, MONOCROMÁTICA, WI-FI	28/02/2012	R\$ 319,25	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
121	2562	CADEIRA FIXA COM 4 PÉS NA COR AZUL	07/05/2012	R\$ 54,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
122	2565	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MARCA LG, MODELO TSNC2425MA0, 24000 BTU/H, 60 HZ, 220 V, 11.6 A, 2346 W.	07/05/2012	R\$ 1.674,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
123	2575	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, MARCA SAMSUNG, MOD ES80, 4.2V, C/ BATERIA, COR PRETA, S/N 7821C9AC2034XTM	04/06/2012	R\$ 370,80	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
124	2581	APARELHO TELEFONICO COM FIO COR PRETO	18/06/2012	R\$ 44,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
125	2583	APARELHO TELEFONICO COM FIO COR PRETO	18/06/2012	R\$ 44,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
126	2584	APARELHO TELEFONICO COM FIO COR PRETO	18/06/2012	R\$ 44,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

127	2589	APARELHO TELEFONICO COM FIO COR PRETO	18/06/2012	R\$ 44,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
128	2591	FOGAO 1 BOCA, ALTA PRESSÃO, EM CHAPA DE AÇO, COR CINZA, DIM 0.20 X 0.20M	08/08/2012	R\$ 66,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
129	2598	SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO A GAS, MARCA DOSETRAT	29/11/2012	R\$ 14.000,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
130	2616	ROÇADEIRA COSTAL 43 CILINDRADAS	23/08/2013	R\$ 1.980,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
131	2632	APARELHO TELEFONICO COM FIO, USO DE MESA OU PAREDE COM FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, 3 NIVEIS DE VOLUME DE CIA E DOIS TIPOS DE TOQUE.	25/02/2014	R\$ 29,46	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
132	2634	APARELHO TELEFONICO COM FIO, USO DE MESA OU PAREDE COM FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, 3 NIVEIS DE VOLUME DE CIA E DOIS TIPOS DE TOQUE.	25/02/2014	R\$ 29,46	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
133	2635	APARELHO TELEFONICO COM FIO, USO DE MESA OU PAREDE COM FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, 3 NIVEIS DE VOLUME DE CIA E DOIS TIPOS DE TOQUE.	25/02/2014	R\$ 29,46	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
134	2641	APARELHO DE TELEFONE ELGIN PRETO TCE200	04/04/2014	R\$ 29,46	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

135	2643	APARELHO DE TELEFONE ELGIN PRETO TCE200	04/04/2014	R\$ 29,46	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
136	2644	APARELHO DE TELEFONE ELGIN PRETO TCE200	04/04/2014	R\$ 29,46	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
137	2651	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, MAKITA, MOD 8721 DW PE 12V 110V	08/04/2014	R\$ 738,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
138	2671	CADEIRA FIXA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL	02/06/2014	R\$ 82,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
139	2672	CADEIRA FIXA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL	02/06/2014	R\$ 82,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
140	2675	CADEIRA FIXA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL	02/06/2014	R\$ 82,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
141	2728	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA OU PAREDE, C/ FIO, MARCA ELGIN, MOD TCF 2000	30/09/2014	R\$ 32,05	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
142	2730	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA OU PAREDE, C/ FIO, MARCA ELGIN, MOD TCF 2000	30/09/2014	R\$ 32,05	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

143	2732	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA OU PAREDE, C/ FIO, MARCA ELGIN, MOD TCF 2000	30/09/2014	R\$ 32,05	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
144	2734	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA OU PAREDE, C/ FIO, MARCA ELGIN, MOD TCF 2000	30/09/2014	R\$ 32,05	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
145	3053	CORTADORA DE PISO, MARCA PETROTEC, MODELO GS3, MOTOR GX - 390 13HP À GASOLINA, TANQUE COMBUSTÍVEL 6,5 L, CONSUMO 3.7 L/H, ÓLEO SAE 10W-30, RESERV. D'ÁGUA 24L, Nº SÉRIE 2437, FAB 2015	02/06/2015	R\$ 9.950,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
146	3055	TELEFONE DE MESA COM FIO, MARCA ELGIN, MODELO TCF 200, COR PRETA	17/06/2015	R\$ 40,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
147	3056	TELEFONE DE MESA COM FIO	17/06/2015	R\$ 40,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
148	3388	ESTUFA INCUBADORA B.O.D MICROPROCESSADA, MARCA QUIMIS, MODELO Q.315 M25, 220 V, 800 W, SÉRIE 5110017	31/12/2015	R\$ 4.849,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
149	3608	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA TECIDO AZUL	31/07/2016	R\$ 94,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
150	3615	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA TECIDO AZUL	31/07/2016	R\$ 94,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

151	3617	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA TECIDO AZUL	31/07/2016	R\$ 94,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
152	3626	TELEFONE MÓVEL TIPO SMARTPHONE MODELO SAMSUNG J2	31/08/2016	R\$ 664,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
153	3628	TELEFONE MÓVEL TIPO SMARTPHONE MODELO SAMSUNG J2	31/08/2016	R\$ 664,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
154	3629	TELEFONE MÓVEL TIPO SMARTPHONE MODELO SAMSUNG J2	31/08/2016	R\$ 664,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
155	3691	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA DATEN COMPUTADORES, MICROPROCESSADOR INTEL CORE 2 QUAD Q9550 2.83GHZ ; MEMÓRIA 4Gb ; HD 320 GB ATA ; UNID. OPTICA CD/DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 314,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
156	3700	MONITOR, MARCA LG, MODELO FLATRON L1942P-BF, TIPO LCD, TAMANHO 19", BIVOLT 100-240 V, 60Hz, 0.8 A, N/S 901SPFXVE9794, FAB. JAN/2009	31/08/2016	R\$ 47,48	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
157	3795	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA ITAUTECH, MICROPROCESSADOR AMD ATHLON 64 X 2 DUAL CORE 5600 2.8 GHZ ; MEMÓRIA --- ; HD 250 GB ATA ; UNID. OPTICA,CD/DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO ; PLACA DE REDE;	31/08/2016	R\$ 314,98	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

158	3796	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA ITAUTEC, MICROPROCESSADOR PENTIUM IV 3.06 GHZ ; MEMÓRIA --- ; HD 500 GB ATA ; UNID. OPTICA,CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO ---- ; PLACA DE REDE;	31/08/2016	R\$ 314,98	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
159	3815	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA AMAZON, INTEL PENTIUM IV 3.06 GHZ, MEMÓRIA 512 MB, HD 40 GB, UNID. OPTICA CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 353,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
160	3816	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA ITAUTEC, MICROPROCESSADOR AMD ATHLON 64 3500+ 2.26 GHZ ; MEMÓRIA 512MB ; HD 80 GB; UNID. OPTICA CD/DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 353,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
161	3817	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA GOLDSHIP, INTEL PENTIUM 4 2.26 GHZ, MEMÓRIA 512 MB, HD 40 GB, UNID. OPTICA CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 782,64	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
162	3818	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA MAXXTRO, AMD DURON, MEMÓRIA 128 MB, HD 40 GB, UNID. OPTICA CD/DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 782,64	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
163	3819	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA GOLDSHIP, INTEL PENTIUM 4 2.26 GHZ, MEMÓRIA 512 MB, HD 40 GB, UNID. OPTICA CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 782,64	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
164	3820	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, SEM MARCA, INTEL PENTIUM III , MEMÓRIA 512 MB, HD 40 GB, UNID. OPTICA CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 782,64	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
165	3821	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, SEM MARCA, INTEL PENTIUM III , MEMÓRIA 512 MB, HD 40 GB, UNID. OPTICA CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 782,64	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

166	3823	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, SEM MARCA, INTEL PENTIUM III , MEMÓRIA 512 MB, HD 40 GB, UNID. OPTICA CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 782,64	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
167	3827	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, SEM MARCA, INTEL PENTIUM III , MEMÓRIA 512 MB, HD 40 GB, UNID. OPTICA CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 782,64	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
168	3830	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA LENOVO, MODELO THINKCENTRE, MICROPROCESSADOR INTEL 2 QUAD Q9550 2.83 GHZ; MEMÓRIA 6 Gb; HD 500 GB ; UNID. OPTICA CD/DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 801,36	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
169	3832	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MARCA ITAUTECH, MICROPROCESSADOR AMD ATHLON 64 X 2 DUAL CORE 3500+ 2.26 GHZ ; MEMÓRIA 1GB; HD 80 GB; UNID. OPTICA CD/ DVD/RW ATA; PLACA DE VÍDEO; PLACA DE REDE.	31/08/2016	R\$ 801,36	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
170	3865	TELEFONE DE MESA COM FIO, INTELBRÁS PLENO, COR PRETA COM COMPANHIA EM 3 VOLUME	23/08/2017	R\$ 48,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
171	3866	TELEFONE DE MESA COM FIO, INTELBRÁS PLENO, COR PRETA COM COMPANHIA EM 3 VOLUME	23/08/2017	R\$ 48,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
172	3872	TELEFONE DE MESA COM FIO, INTELBRÁS PLENO, COR PRETA COM COMPANHIA EM 3 VOLUME	23/08/2017	R\$ 48,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

173	3904	NAVEGADOR GPS PORTÁTIL, MARCA GARMIN, MODELO EXTREX, MAP 64SC, COM CÂMERA, 12 CANAIS, PILHA "AA"	31/10/2017	R\$ 2.420,16	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
174	3922	DVD INTELBRAS MHDX 1004 MILTI HD 4 CANAIS	21/12/2017	R\$ 359,90	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
175	3959	TELEFONE DE MESA COM FIO COR PRETA COM COMPANHIA EM 3 VOLUME	22/03/2018	R\$ 65,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
176	3961	TELEFONE DE MESA COM FIO COR PRETA COM COMPANHIA EM 3 VOLUME	22/03/2018	R\$ 65,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
177	3972	TELEFONE DE MESA COM FIO COR PRETA COM COMPANHIA EM 3 VOLUME	22/03/2018	R\$ 65,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
178	3977	ROÇADEIRA COSTAL, MARCA GARTHEN, BG-430, GASOLINA, 43 CC 1,7 HP	20/04/2018	R\$ 1.450,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
179	3978	ROÇADEIRA COSTAL, MARCA GARTHEN, BG-430, GASOLINA, 43 CC 1,7 HP	20/04/2018	R\$ 1.450,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
180	3979	ROÇADEIRA COSTAL, MARCA GARTHEN, BG-430, GASOLINA, 43 CC 1,7 HP	20/04/2018	R\$ 1.450,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

181	3980	ROÇADEIRA COSTAL, MARCA GARTHEN, BG- 430, GASOLINA, 43 CC 1,7 HP	20/04/2018	R\$ 1.450,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
182	3982	ROÇADEIRA COSTAL, MARCA GARTHEN, BG- 430, GASOLINA, 43 CC 1,7 HP	20/04/2018	R\$ 1.450,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
183	4031	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO OPERACIONAL, COM ENCOSTO MÉDIO E APOIO PARA BRAÇOS TIPO CORÇA, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA, REVISTIMENTO EM TECIDO SPACER NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA, PISTÃO A GÁS, ARANHA DE 300MM E RODÍZIOS EM PU. EM ACORDO COM NR 17 E ABNT NBR 13962.	22/08/2018	R\$ 193,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
184	4061	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO OPERACIONAL, COM ENCOSTO MÉDIO E APOIO PARA BRAÇOS TIPO CORÇA, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA, REVISTIMENTO EM TECIDO SPACER NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA, PISTÃO A GÁS, ARANHA DE 300MM E RODÍZIOS EM PU. EM ACORDO COM NR 17 E ABNT NBR 13962.	22/08/2018	R\$ 193,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
185	4071	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO OPERACIONAL, COM ENCOSTO MÉDIO E APOIO PARA BRAÇOS TIPO CORÇA, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA, REVISTIMENTO EM TECIDO SPACER NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA, PISTÃO A GÁS, ARANHA DE 300MM E RODÍZIOS EM PU. EM ACORDO COM NR 17 E ABNT NBR 13962.	22/08/2018	R\$ 193,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

186	4073	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO OPERACIONAL, COM ENCOSTO MÉDIO E APOIO PARA BRAÇOS TIPO CORÇA, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA, REVISTIMENTO EM TECIDO SPACER NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA, PISTÃO A GÁS, ARANHA DE 300MM E RODÍZIOS EM PU. EM ACORDO COM NR 17 E ABNT NBR 13962.	22/08/2018	R\$ 193,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
187	4283	TALHA DE ALAVANCA 0,75T, MARCA CSM, MODELO TCA-0,75T, ELEVAÇÃO 1,5M, COR AMARELO, N/S 906120018	12/02/2020	R\$ 770,00	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
188	4335	APARELHO TELEFONICO DE MESA, COM FIO, MARCA ELGIN, MODELO TCF 1000, COR PRETA.	09/07/2020	R\$ 42,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
189	4337	APARELHO TELEFONICO DE MESA, COM FIO, MARCA ELGIN, MODELO TCF 1000, COR PRETA.	09/07/2020	R\$ 42,50	IRRECUPERÁVEL	Decreto 46.223/18 Art 60, inciso II “II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
Total Geral: R\$ 233.144,42			Total Geral com depreciação: R\$209.746,78			

THAÍS DE SOUSA REIS CÉSAR

ANEXO ELABORADO POR:
ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO

ANEXO VISTADO POR:
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022

No dia 22 do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Felipe Larossa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº

066/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário ,ANGRA DOS REIS TURISMO EPP, localizado na Avenida Júlio Maria,92 Bairro: Centro, CEP: 23900.502, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº17.150.371/0001-52,telefone (24) 3365-4180/(24) 99979-0167,e e-mail: reservas@angradosreisturismo.com.br neste ato representado pela Sr. Fabiano Marques Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 11580561-6, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 081.840.777-85, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade			Valor Unit.
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	Passagem Trecho fixo: Estação de Turismo Santa Luzia – Estação de Turismo do Abraão	Passagem (bilhete)	4.758	4.758	23.790	R\$39,98

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 066/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

ANGRA DOS REIS TURISMO EPP,
FABIANO MARQUES RIBEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2022

No dia 22 do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Felipe Larossa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 066/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário ,DOCE ANGRA TURISMO LTDA, localizado na Avenida Júlio Maria,74 Bairro: Centro, CEP: 23900.502, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 05.002.979/0001-50 ,telefone (24) 3367-1281/(24) 99911-7994,e e-mail:doceangra_turismo@hotmail.com neste ato representado pela Srª Leidiane Longo Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 14878324-43, Expedida pelo SSP/BA e CPF nº 042.147.855-17, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade			Valor Unit.
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
2	Passagem Trecho fixo: Estação de Turismo do Abraão – Estação de Turismo Santa Luzia	Passagem (bilhete)	4.758	4.758	23.790	R\$39,98

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 066/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

DOCE ANGRA TURISMO LTDA,
LEIDIANE LONGO OLIVEIRA

TERMO DE ANULAÇÃO

PUBLIQUE-SE.

Processo nº 2022030411

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2023.

Pregão Presencial nº 082/2022

ADRIANO DE MOURA VIDAL
PREGOEIRO

Considerando os motivos embasado no Registro de ocorrência nº 166-00041/2023 na 166ª. Delegacia de Polícia, já inserido nos autos indicado às fls. 991, 992 e 992 verso, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **ANULA-SE** o procedimento licitatório realizado no dia 03/01/2023, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 que diz: “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura aquisição de materiais de ferramentas e maquinários destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de angra dos reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e, conforme consta do processo nº 2022032614, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2022**, tipo menor preço unitário, **cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PASSAGENS MARÍTIMAS para atendimento, sob demanda, por um período de 12 meses, das necessidades de trabalho das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, idas n em favor das empresas abaixo:

ANGRA DOS REIS TURISMO EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.150.371/0001-52**, vencedora do item **01**, perfazendo o valor total de **R\$ 190.224,84** (cento e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DOCE ANGRA TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.002.979/0001-50**, perfazendo o valor total de **R\$ 190.224,84** (cento e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Total do Pregão: R\$380.449,68 (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ANGRA DOS REIS,
22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

No dia 04 do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, nº 67, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 111/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, localizado na Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 3 – Bairro: Centro, CEP: 06.541-078, Cidade: Santana do Parnaíba, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Tel.: (11) 4154-2398 e e-mail: *licitacao@primebeneficios.com.br*, neste ato representado pela Sr.ª Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 371.237.288-40, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade			Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Taxa Adm. (%)	Valor Total Anual com a Taxa Administrativa	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões						
1	Cartão combustível com chip.	Und	100	100	500	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	-0,01%	R\$ 1.199.880,00	Prime

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

Embora esta ata seja do tipo Menor Taxa Administrativa, utilizamos o subitem 16.2.1 do edital do PE 111/2022 que evidencia a importância de inclusão de valores para melhor entendimento e leitura, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

No dia 04 do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, nº 67, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 080/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Vânia L S Vidal LTDA, localizado na Avenida do Trabalhador s/nº – Bairro: Jacuecanga, CEP: 23.914-360, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 43.394.424/0001-90, Tel.: (24) 98839-6912 e e-mail: *vidal.maykon@gmail.com*, neste ato representado pela Sr.ª Vânia Lucia Soares Vidal, portadora da Carteira de Identidade nº 08.044.410-2, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 004.609.007-06, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
07	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS ÔNIBUS: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do ônibus, dos pneus, limpeza interna com aspiração.	Serviços	156	156	780	R\$ 249,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 080/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

VÂNIA L S VIDAL LTDA
VÂNIA LUCIA SOARES VIDAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2022

No dia 21 do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos

Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **VANIA L S VIDAL LTDA**, localizado na Avenida do Trabalhador, s/nº, Loja 03 – Bairro: Verolme - Cep: 27.914-360- Cidade: Angra dos Reis - Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 43.394.424/0001-90 - Tel.: (24) 98839-6912 e e-mail: vidal.maykon@gmail.com, neste ato representado pela Srª **Vania Lucia Soares Vidal**, portadora da Carteira de Identidade nº 08044410-2, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 004.609.007-06, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
4	Fita de Aço 3/4" X 0,5mm para poste (Rolo com 25 mts) Rolo com 25 metros, fácil aplicabilidade, alta resistência a intempéries, Ita resistência a corrosão, Apresentam baixa permeabilidade magnética Arestas cortantes eliminadas por dispositivo de trefilamento especial OBS: Seguir conforme especificações do item no Termo de Referência.	UNID	SPDC – 300 SESEP – 120 SUPJ – 22	442	2210	R\$ 56,00	FECHOMETAL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do **Pregão nº 069/2022** e seus Anexos no Processo Administrativo nº **2022035689** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VANIA L S VIDAL LTDA
VANIA LUCIA SOARES VIDAL
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2022

No dia 21 do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra

dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, localizado na Rua Itaperuna, nº 10, Bairro: Japuiba - Cep: 23.934-165- Cidade: Angra dos Reis - stado: RJ, inscrito no CNPJ nº 47.611.125/0001-11 - Tel.: (24) 3365-7217 e e-mail: glsolucoes20@gmail.com, neste ato representado pela Srª **Laís Leal de Castilho**, portadora da Carteira de Identidade nº 217463645, expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 130.094.087-57, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
5	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO NA COR – VERDE – PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS: Seguir conforme especificações do item no Termo de Referência.	PCT	SESEP – 100	100	500	R\$ 80,00	FM
7	LIXEIRA SOBRE UMA PERNA, REVESTIMENTO DE RIPAS DE MADEIRA, COM TAMPA. Versão com frame para prender saco plástico, tampa com cinzeiro. Volume: 45 l. Estrutura de aço carbono ligada às placas de madeira por meio de parafusos de aço inoxidável ABNT316, com bocal superior de liga de alumínio. Perna de um tubo retangular de aço carbono de 80x50 mm, com espessura de 3 mm, soldada com chapas de aço carbono. Bocal superior em liga de alumínio SAE-305, jateado por granulado de aço inoxidável impedindo a formação de ferrugem e formando textura áspera que ameniza danos visuais. Estrutura de aço galvanizado por metalização, com pintura eletrostática a pó com camada mínima total (NDFT Nominal Dry Film Thickness) de 80 µm. Revestimento com 26 ripas de madeira maciça com largura mínima de 33 mm e espessura mínima de 15 mm, comprimento de 650 mm. Tampa em molde de alumínio sobre dois suportes reclináveis de aço, com cinzeiro, volume de 0,8 l. Pintura eletrostática na cor grafite com referência RAL, na estrutura fosca. Fixação em base de concreto por meio de barras roscadas chumbadas (âncora química), porcas e arruelas.	UNID	SUPJ – 102	102	510	R\$ 1.377,60	LAZER E CASA
8	Saco para lixo 75x95x012 100 litros cor preto – pacote c/ 100 unidades	PCT	SUPJ – 120	120	600	R\$ 79,14	POLISA C

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do **Pregão nº 069/2022** e seus Anexos no Processo Administrativo nº **2022035689** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
LAÍS LEAL DE CASTILHO
 REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2022

No dia 21 do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, localizado na Avenida das Américas, nº 13.685, Sala 380, Bairro: Barra da Tijuca - Cep: 22.790-701- Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 - Tel.: (21) 2434-7764 e e-mail: comercial@lifeclean.rio.br, neste ato representado pelo Sr **Christopher Narciso da Paz**, portador da Carteira de Identidade nº 24.898.455-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 118.843.357-13, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	LIXEIRA PAPELEIRA PARA POSTE COM SUPORTE 50L COR AZUL: Podem ser fabricadas em PEAD, trava para saco de lixo, apagador de cigarros, Resistentes ao impacto, aos raios UV e às repetidas lavagens; Sistema de fechadura e chave de fácil instalação (antivandalismo); Fácil higienização. Dispensa a utilização de sacos de lixo. LARGURA 430mm, CUMPRIMENTO: 370mm, ALTURA: 750mm, PESO: 4,2Kg. MATERIAL: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). OBS: Seguir conforme especificações do item no Termo de Referência.	UNID	SESEP – 3.000	3.000	15000	R\$ 80,00	FM
2	MÁQUINA DE CINTAR POSTE – PÇS GALVANIZADA/ AÇO TEMPERADO Máquina de cintar e cortar: Usada para colocação de fita de aço inox em postes para medidas de 3/16" a 1 ¼". A máquina é muito versátil e robusta. Componentes: navalha, fixador, manivela, fuso, conjunto de fixação, manípulo. OBS: Seguir conforme especificações do item no Termo de Referência.	UNID	SPDC – 15 SESEP – 04 SUPJ – 02	21	105	R\$ 1.377,60	LAZER E CASA
3	Fecho Dentado para Fita de Aço 430 3/4 x 1,00mm (FDT7419010NF MT) OBS: Seguir conforme especificações do item no Termo de Referência.	UNID	SPDC – 02 SESEP – 8.000 SUPJ – 262	8.264	41320		

6	LIXEIRA PAPELEIRA PARA POSTE, COM SUPORTE METÁLICO, 50L, COR VERDE. Fabricadas em PEAD, trava para saco de lixo, apagador de cigarros, resistentes ao impacto, aos raios UV e às repetidas lavagens; Sistema de fechadura e chave de fácil instalação (antivandalismo); Fácil higienização. Dispensa a utilização de sacos de lixo. Largura 430mm, comprimento: 370mm, altura: 750mm, peso: 4,2kg. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Inclusive suporte metálico.	UNID	SUPJ – 238	238	1190	R\$ 79,14	POLISA C
---	--	------	------------	-----	------	-----------	----------

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do **Pregão nº 069/2022** e seus Anexos no Processo Administrativo nº **2022035689** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
 REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2022

No dia 27 do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Praça Marquês de Tamandaré, nº 159, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Srº Douglas Ferreira Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 108/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Real Comércio LTDA, localizado na Avenida São José, nº 188 – Bairro: Parque Belém, CEP: 23.935-010, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 46.689.806/0001-30, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: contato@gpreal.com.br, neste ato representado pela Sr.ª Viviane Fidelis dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 06249294422, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 142.760.227-11, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade				Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário	

LOTE I

LOTE I							
01	Barreira Pantográfica material inoxidável com revestimento 100% plástico, hastes com material refletivo, resistente a impacto, possibilidade de preenchimento da base com água ou areia- dimensões: largura 230 cm, altura 110 cm, peso conjunto 7Kg.	Und.	10	10	50	R\$ 1.439,50	ISina
02	Cone Semiflexível – Altura 75 cm – peso 1.550Kg Cor Laranja e Branco, com Faixa Refletiva Branca e Lisa – Retro refletância da faixa refletiva de 250 candelas conforme norma ABNT.	Und.	300	300	1.500	R\$ 49,80	Plastcor
03	Cone Semiflexível – Altura 75 cm – peso 1.550Kg Cor Preta e Amarela, com Faixa Refletiva Amarela e Lisa – Retro refletância da faixa refletiva de 250 candelas conforme norma ABNT.	Und.	200	200	1.000	R\$ 57,00	Plastcor
04	Canalizador Cilíndrico na cor Branca e Laranja com 3 Faixa Refletiva 63 mm largura Branca e Lisa Dimensões: 1110 mm X 70 cm. Altura da base 210 mm largura da base 560 x 560 mm diâmetro do topo 4000 x 400 mm	Und.	50	50	250	R\$ 114,90	Sinaliza +
05	Balizador Tubular Canalizador de Fluxo 1,25 M em Polietileno semiflexível, Faixa Refletiva Branca e Lisa com base borracha reciclada Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca Dimensões: Altura: 1250 mm. Diâmetro Topo: 110 mm. Largura Base: 400 mm. Peso Total: 6 Kg.	Und.	50	50	250	R\$ 168,90	Sinaliza +
06	Corrente Plástica Zebrada 63 mm X 34 mm X 9 mm Confeccionada em polietileno de alta densidade, isenta de material reciclado, e pigmentada com máster bech UV, resiste ao sol e chuva. Cor: Laranja / branca Elo Grande	Mt	200	200	1.000	R\$ 4,80	Multiseg
07	Disco em Alumínio pintado uma face na cor branca e outra na cor preta medindo 2 mm x 50 cm (diâmetro)	Und.	800	800	4.000	R\$ 119,90	Ferramar
08	Chapa em Alumínio pintada uma face alumínio na cor branca e outra na cor preta medindo 2 m x 1 m x 2 mm	Und.	500	500	2.500	R\$ 604,90	Ferramar
09	Rolo de Contact transparente 60 cm x 50 m	Und.	02	02	10	R\$ 67,90	Printers
10	Cola para tachão em embalagem de 1kg	Kg	400	400	2.000	R\$ 54,40	Multiseg
11	Película Refletiva Amarela 0,61 X 45 m	RL	10	10	50	R\$ 2.720,00	DM Refletivos
12	Película Refletiva Azul 0,61 X 45 m	RL	10	10	50	R\$ 2.720,00	DM Refletivos
13	Película Refletiva Verde 0,61 X 45 m	RL	10	10	50	R\$ 2.720,00	DM Refletivos
14	Película Refletiva Branca 0,61 X 45 m	RL	10	10	50	R\$ 2.720,00	DM Refletivos
15	Película Refletiva Vermelha 0,61 X 45 m	RL	10	10	50	R\$ 2.720,00	DM Refletivos
16	Película Refletiva Laranja 0,61 X 45 m	RL	10	10	50	R\$ 2.720,00	DM Refletivos
17	Película Refletiva Preta 0,61 X 45 m	RL	10	10	50	R\$ 2.720,00	DM Refletivos
18	Película Fosca Preta 0,61 X 45 m	RL	10	10	50	R\$ 2.720,00	DM Refletivos
19	Fita Zebrada Preta e Amarela, 70 mm x 200 m	RL	500	500	2.500	R\$ 39,78	Plastcor

20	Castanha com parafusos e arruelas, com rasgo de 22 mm x 4 mm	Und.	1200	1200	6.000	R\$ 27,00	iSina
21	Disco de Vídia 110 mm com furo 20 mm para pedra concreto e seco	Und.	20	20	100	R\$ 42,50	Irwin
22	Disco de vídia para madeira serra circular 7.1/14" 24 dentes	Und.	10	10	50	R\$ 42,19	Tyrolit
23	Fita galvanizada 19 mm X 30 m X 1 mm	Und.	100	100	500	R\$ 104,09	iSina
24	Selo galvanizado com orelha, 21 mm x 5 mm (medida interna)	Und.	1000	1000	5.000	R\$ 1,28	iSina
25	Tubo galvanizado 21/2" com 6 mm x 2 mm de espessura na parede do tubo.	Und.	100	100	500	R\$ 816,00	Ganges
26	Chapa de aço carbono 6 mm x 2 mm x 1 mm	Und.	10	10	50	R\$ 360,40	Ferramar
27	Eletrodo para ferro 2,5 mm	Kg	20	20	100	R\$ 32,80	Vonder
O valor total do Lote I é de R\$ 844.861,70							
LOTE III							
30	Broca SDS 12mmmm x 140 mm	Und.	40	40	200	R\$ 10,90	DeWalt
31	Broca SDS 19mmmm x 140 mm	Und.	40	40	200	R\$ 17,90	Makita
32	Disco de vídia para madeira serra circular 7.1/14" 24 dentes	Und.	10	10	50	R\$ 24,00	Tyrolit
33	Tinta branca, esmalte sintético a base D'Água Galão de 3,6 litros	Und.	10	10	50	R\$ 85,00	Iquine
34	Tinta amarela, esmalte sintético a base D'Água Galão de 3,6 litros	Und.	08	08	40	R\$ 85,00	Iquine
35	Tinta verde, esmalte sintético a base D'Água Galão de 3,6 litros	Und.	08	08	40	R\$ 85,00	Iquine
36	Tinta azul, esmalte sintético a base D'Água Galão de 3,6 litros	Und.	06	06	30	R\$ 85,00	Iquine
37	Tinta vermelha, esmalte sintético a base D'Água Galão de 3,6 litros	Und.	04	04	20	R\$ 85,00	Iquine
38	Batedor misturador de tinta para furadeira	Und.	04	04	20	R\$ 10,00	Maza
39	Thiner removedor Galão de 5 litros	Und.	10	10	50	R\$ 71,00	Itaqua
40	Espátula 2" com cabo	Und.	05	05	25	R\$ 3,70	Compe
41	Saco de estopa – 400 g	Und.	100	100	500	R\$ 6,90	Pinheiro
42	Lixa para ferro nº 100	Und.	50	50	250	R\$ 2,20	Norton
43	Trincha 1"1/2	Und.	20	20	100	R\$ 2,70	Compel
44	Rolo de lâ de 23 cm com garfo	Und.	300	300	1.500	R\$ 12,60	Compel
45	Rolo de espuma de 15 cm com garfo	Und.	30	30	150	R\$ 3,90	Compel
46	Rolo lâ de carneiro 9 cm, pelagem alta, colado e costurado com garfo	Und.	200	200	1.000	R\$ 4,80	Roma
47	Foice com cabo	Und.	02	02	10	R\$ 47,90	Tramontina
48	Facão 40 mm com capa	Und.	03	03	15	R\$ 30,00	Tramontina
49	Parafuso francês 1/4 x 8 cm, com porca e arruela	Und.	1200	1200	6.000	R\$ 0,80	Ciser
50	Broca para martelo Makita, po talhadeira 20 mm x 240 mm D-8729.	Und.	50	50	250	R\$ 40,00	Makita
51	Fio paralelo flexível 4 mm	Mt	100	100	500	R\$ 3,50	FCondutores
52	Plug macho 20A	Und.	10	10	50	R\$ 4,00	Fame
53	Plug fêmea 20A	Und.	10	10	50	R\$ 3,50	Fame

54	Estilete grande	Und.	20	20	100	R\$ 2,70	Fertak
55	Lâmina para estilete grande	Und.	100	100	500	R\$ 0,50	Nove
56	Corda ¼" seda	Mt	200	200	1.000	R\$ 0,25	Fuzil
57	Corda ¼" de algodão para prumo	Mt	30	30	150	R\$ 1,36	Fuzil
58	Gesso em embalagem de 1 kg	Kg	50	50	250	R\$ 2,60	Construcola
59	Cavadeira de ferro maciço chato com 3"	Und.	02	02	10	R\$ 98,00	MTX
60	Cavadeira de abrir e fechar com cabo de madeira	Und.	02	02	10	R\$ 44,00	Tenace
61	Trena de aço 10 m emborrachada	Und.	10	10	50	R\$ 40,00	Fertak
62	Lâmina de serra aço rápido – 300 x 25 mm ou 12" x 1"	Und.	50	50	250	R\$ 8,50	Starret
63	Arco de serra 12"	Und.	02	02	10	R\$ 19,55	Fertak
64	Escada de abrir extensiva com 6 degraus, em alumínio	Und.	01	01	05	R\$ 400,00	Mega Escadas
65	Prego comum 17x27	Kg	06	06	30	R\$ 28,50	Belgo
66	Prego comum 17x21	Kg	04	04	20	R\$ 27,50	Belgo
67	Lâmina de serra bs38 bi-metal para makita	Und.	40	40	200	R\$ 9,50	Starret
68	Disco para serra circular 7/1/4" makita para madeira	Und.	10	10	50	R\$ 50,00	Makita
69	Lima chata 10" com cabo	Und.	05	05	25	R\$ 17,00	MTX
70	Cadeado 15 mm	Und.	05	05	25	R\$ 10,00	Piller
71	Cadeado 35 mm	Und.	05	05	25	R\$ 16,00	Pado
72	Martelo com cabo 27 mm	Und.	02	02	10	R\$ 32,00	AP Ferramentas
73	Marreta 2 kg, com cabo	Und.	02	02	10	R\$ 45,00	Tenace
74	Alicate universal com isolamento	Und.	02	02	10	R\$ 22,00	EDA
75	Chave de grife 14"	Und.	02	02	10	R\$ 70,00	Sparta
76	Kit chave de boca / estria de 6 mm a 24 mm	Und.	01	01	05	R\$ 70,00	EDA
77	Kit soquete ½" com cabo, catraca, e extensão de 6 mm a 24 mm	Und.	01	01	05	R\$ 66,00	EPM Tools
78	Caixa de ferramentas em aço com 4 gavetas	Und.	02	02	10	R\$ 153,00	Fercar
79	Chave de fenda 1/4"	Und.	02	02	10	R\$ 7,50	Tramontina
80	Mandril 1/2" adaptador sds para uso no Martetele Makita	Und.	02	02	10	R\$ 30,00	Saint
81	Rolos de veda rosca 18 mm x 25 M	Und.	10	10	50	R\$ 2,00	Amanco
82	Rolos de fita isolante 50 mm	Und.	10	10	50	R\$ 5,00	Dutra Borrachas
83	Braçadeiras inox 18 mm x 25 mm	Und.	20	20	100	R\$ 3,80	Dutra Borrachas
84	Braçadeiras inox 16 mm x 19 mm	Und.	20	20	100	R\$ 1,87	Dutra Borrachas
85	Braçadeiras inox 19 mm x 27 mm	Und.	20	20	100	R\$ 2,60	Dutra Borrachas
86	Braçadeiras inox 25 mm x 38 mm	Und.	20	20	100	R\$ 5,00	Suprens
87	Discos de corte inox "4 x 7/8"	Und.	30	30	150	R\$ 4,05	Stanley
88	Discos de debaste "4 x 7/8"	Und.	20	20	100	R\$ 5,50	Stanley

89	Talhadeiras sds maxi 20 mm x 40 mm para uso no martetele Makita	Und.	10	10	50	R\$ 14,00	Bosch
90	Ponteiros sds maxi 18 mm x 40 mm para uso no martetele Makita	Und.	10	10	50	R\$ 14,00	Bosch
91	Brocas aço rápido 5/16"	Und.	10	10	50	R\$ 5,90	Beltools
92	Vassouras piaçava comum	Und.	250	250	1.250	R\$ 11,00	Jaja Vassouras
93	Chave Philipis 1/4"	Und.	02	02	10	R\$ 6,00	Tramontina
94	Parafuso ¼" x 50 mm com bucha em aço para concreto	Und.	200	200	1.000	R\$ 0,68	Ciser
O valor total do Lote III é de R\$ 22.410,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos)							
LOTE IV							
95	Óculos incolor com ventilação e elástico	Und.	20	20	100	R\$ 5,50	Kalipso
96	Luva descartável azul emborrachada, tamanho GG	Und.	200	200	1.000	R\$ 2,55	Danny
97	Luva látex multiuso - Tamanho GG	Und.	50	50	250	R\$ 2,90	Danny
98	Luva malha pigmentada – lã tamanho GG	Und.	500	500	2.500	R\$ 2,95	Kalipso
99	Máscara descartável com válvula pff-2 multiuso	Und.	500	500	2.500	R\$ 1,50	Camper
100	Protetor auditivo de espuma mondável com cordão	Und.	200	200	1.000	R\$ 1,55	3M
O valor total do Lote IV é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)							

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

REAL COMÉRCIOS LTDA
VIVIANE FIDELIS DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2022

No dia 28 do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Praça Marquês de Tamandaré, nº 159, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Srº Douglas Ferreira Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 108/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JRJ Comércio Atacadista

e Serviços LTDA, localizado na Rua Maria Inês Melchior, nº 268 – Bairro: Santa Clara, CEP: 27.340-230, Cidade: Barra Mansa, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 42.785.686/0001-13, Tel.: (24) 99280-6423 e e-mail: *jrjcomercioatc@gmail.com*, neste ato representado pelo Sr. Jair Ribeiro Júnior, portador da Carteira de Identidade nº MG13477113, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 088.247.646-73, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade				Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário	
LOTE II							
28	Madeira em maçaranduba bruta, medindo 7,5 cm x 7,5 cm x 3,5 m	Peça	1.000	1.000	5.000	R\$ 60,00	MV
29	Sarrafo de madeira em maçaranduba bruta 5 cm x 2 cm x 2 m	Peça	100	100	500	R\$ 9,29	MV
O valor total do Lote II é de R\$ 60.929,00 (sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais)							

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
JAIR RIBEIRO JÚNIOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022023097, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais destinados para execução e manutenção de Sinalização Viária Vertical, em todo município, para atender a demanda da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana da Secretaria de Segurança Pública – FUNSEP – SSP. SEOPM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

Real Comércios LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.689.806/0001-30**, vencedora do Lote I (itens 01 à 27), Lote III (itens 30 à 94) e Lote IV (itens 95 à 100), perfazendo o valor total de **R\$ 870.571,80 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**

JRJ Comércio Atacadista e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.785.686/0001-13**, vencedora do Lote II (itens 28 e 29), perfazendo o valor total de **R\$ 60.929,00 (sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais)**

O valor total do Pregão Eletrônico nº 108/2022 foi de **R\$ 931.500,80 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos reais e oitenta centavos)**

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022032419, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 111/2022**, tipo menor preço global/menor taxa administrativa, cujo objeto é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou com tarja magnética emitidos pela empresa, com disponibilização de redes bandeiradas credenciadas em diversos postos, para atender a frota de veículos do Município de Angra dos Reis em todo território nacional, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, vencedora do item 01, perfazendo como valores a menor taxa administrativa sobre o menor preço global.

O valor global foi de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com desconto da menor taxa administrativa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento, podendo ser descrito também como um milésimo por cento), **assim perfazendo o Valor Total de R\$ 1.199.880,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2023

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022035200, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 080/2022**, tipo

menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de preços destinados à contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pertencentes as unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses, conforme especificações no item 1.1 deste Termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

Vânia L S Vidal LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.394.424/0001-90, vencedora do item 07, perfazendo o valor total de **R\$ 38.844,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

Este é o valor global do Pregão Presencial 080/2022.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2023

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023/PGM

O Sr. Procurador-Geral do Município, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, escritório de advocacia especializado em auditoria técnica, assessoria jurídica tributária e financeira, elaboração de parecer técnico, recursos administrativos e ações judiciais, com o objetivo de promover a revisão da DECLAN-IPM, conforme disposto no Parecer Jurídico nº 393/2022 – APMD – ALAN PEÇANHA MUZY DIAS, fls. 426/509.

I – Nº DO PROCESSO: 2022045122

II - CREDOR: CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – CNPJ: 04.053.566/0001-32

IV - ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 8445, Grupo 303/304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Cep 22793-081.

V – OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em auditoria técnica, assessoria jurídica tributária e financeira, elaboração de parecer técnico, recursos administrativos e ações judiciais, com o objetivo de promover a revisão da DECLAN-IPM e o aumento da arrecadação de ICMS por parte da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, assim como suas controladas e coligadas

referente aos anos bases de 2021, 2022 e 2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.140.620,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil seiscientos e vinte reais), o que corresponde a 6% do possível proveito econômico do Município.

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por trata-se escritório com notória especialização, que apresentou sucesso em demandas semelhantes, o que sinaliza possuir corpo técnico contábil especializado, conforme razão de escolha, acostada às fls. 358/361, cumprindo assim com o que determina o art. 13, da Lei nº 8666/93.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, que desempenha atividades de natureza singular, sendo certo que resta justificado pelos contratos pretéritos do futuro contratado, bem como pela sua comparação com a tabela de honorários da OAB/RJ, uma vez o menor percentual de êxito praticado

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos honorários só ocorrerão em caso de êxito nas ações, com proveito financeiro ao Município. Trata-se de contrato de honorários por êxito, com valor vinculado ao resultado da demanda. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal na Procuradoria-Geral do Município, do documento de cobrança das publicações efetuadas no período de adimplemento, isento de erros.

- Caso de faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva representação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, inc. II e §1º c/c Art. 13, V, da Lei n.º 8666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022045122, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2002.04.129.02 04.2735.3393905.15000000, Ficha n.º 20230153

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

XIV - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2022045122.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE JANEIRO DE 2023.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e, conforme consta do processo nº 2022035689, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 069/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de papeleiras de polietileno de 50 litros e outros materiais, para atender a demanda de manutenção em diversos pontos do Município em atendimento das diversas Unidades Administrativas Diretas da Prefeitura de Angra dos Reis, tendo a finalidade de atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses, em favor da empresa abaixo:

VANIAL SVIDAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.394.424/0001-90, vencedora do item **04**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.752,00** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais);

GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.611.125/0001-11, vencedora dos itens **05, 07 e 08**, perfazendo o valor total de **R\$ 158.012,00** (cento e cinquenta e oito mil e doze reais);

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05, vencedora dos itens **01, 02, 03 e 06**, perfazendo o valor total de **R\$ 384.316,36** (trezentos e

oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos);

ANGRA DOS REIS,
20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O valor total do **Pregão Presencial 069/2022** foi de **R\$ 567.080,36** (quinhentos e sessenta e sete mil, oitenta reais e trinta e seis centavos).

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 06/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

R E S O L V E:

Designar, a Coordenadora da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
24877	ROMANA GOMES MARQUES	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C.A. À 4ª SÉRIE	16/01/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO SFI Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

de 19 de março de 2004;

Dispõe sob o Sistema de Recolhimento por Estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos Profissionais Autônomos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadra-se no sistema de recolhimento por estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os contribuintes Profissionais Autônomos, cujos valores relativos à base de cálculo e imposto para cada mês, para o exercício de 2023, são fixados conforme tabela a seguir:

A SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONTRIBUINTES	BASE DE CÁLCULO (ISSQN FIXO)	ISSQN FIXO MENSAL
Profissionais Autônomos cuja atividade exija formação profissional de nível superior.	R\$ 11.220,01	R\$ 224,40
Profissionais Autônomos cuja atividade exija formação profissional de nível médio.	R\$ 8.527,20	R\$ 170,54

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o nível da arrecadação do ISS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a emissão das guias de recolhimento do Imposto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º. Da Lei nº. 3.724 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º. do Decreto nº. 3.299

Profissionais Autônomos cuja atividade não exija formação profissional específica.	R\$ 5.385,61	R\$ 107,71
--	--------------	------------

creto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído **Regina Gabriele da Silva Moreira**, Pedagogo, Matrícula nº 19884, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036113.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

DECRETO NO 12.881, **DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PRÓ-GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 87, VI, c/c art. 132, I, "a" da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 12.868, de 02 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências do Cargo em Comissão de Coordenação Técnica de Pró-Gestão do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, de acordo com o Decreto nº 12.868, de 02 de janeiro de 2023, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

Art. 2º. – O lançamento será constituído de ofício, em caráter definitivo, conforme determinado pelo artigo 5º do Decreto nº. 3.299 de 19/03/2004, não ensejando posterior crédito e nem direito à restituição;

Art. 3º. – Nas inobservâncias das normas decorrentes desta resolução, serão aplicadas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal;

Art. 4º. – O imposto será recolhido na forma e prazo previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – Ficam excluídos da retenção, pelo substituto tributário, os serviços prestados por profissionais autônomos que se enquadrem no regime de recolhimento de que trata esta resolução;

Art. 5º. – O ISS estimado será devido por mês ou fração, incluindo-se o da data de cadastramento ou baixa de inscrição.

Art. 6º. – Os fatos geradores referentes às atividades exercidas por profissionais autônomos, estimados ou não, serão tributados a partir do mês de janeiro;

Art. 7º. – Em relação aos profissionais autônomos não estabelecidos, até a correção do sistema de arrecadação municipal no que diz respeito à qualificação dos contribuintes, ficam suspensas as determinações desta Resolução;

Art. 8º. – Esta Resolução terá seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERRATA

PORTARIA Nº 380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no De-

ANEXO**COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PRÓ-GESTÃO Sigla: AN-GRAPREV.CTPROG – Símbolo CT****Competências:**

- I – Monitorar a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa Pró-Gestão RPPS;
- II – Contribuir para a profissionalização na gestão do RPPS do Município;
- III – Propor e implementar programa de qualificação dos dirigentes e servidores do ANGRAPREV;
- IV – Introduzir padrões de qualidade nos processos de trabalho do ANGRAPREV;
- V – Contribuir para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social;
- VI – Assegurar transparência às informações aos segurados, no acompanhamento da gestão do RPPS do Município;
- VII – Propor ao Diretor-Presidente do ANGRAPREV a criação de mecanismos de incentivo para os segurados conhecerem e acompanharem a gestão do RPPS do Município;
- VIII – Definir padrões efetivos de governança com documentos e processos preestabelecidos e institucionalizados;
- IX – Sugerir critérios relativos às competências e habilidades requeridas dos dirigentes, gestores de recursos, membros dos Conselhos de Administração, Conselho fiscal e do Comitê de Investimentos do ANGRAPREV;
- X – Implementar padrões de controle e de qualidade aplicados à gestão previdenciária; e
- XI – Outras atividades determinadas pela chefia superior.

PORTARIA Nº 189/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ANULAR a portaria nº 071/2023, de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 002/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR JORGE HERALDO DO NASCIMENTO VITOR, matrícula 3855, para a Função Gratificada de Coordenador de Operações Externas, da Coordenação Técnica de Mobilização de Área, Abrigos e Distritais, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 040/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 09 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR da Função de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DISPENSA
25137	PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. DOM PEDRO I	16/01/2023
24877	ROMANA GOMES MARQUES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. ALEXINA LOWNDES	16/01/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2021014507

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação e nutrição hospitalar a ser realizado nas dependências da FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA visando ao fornecimento de dietas normais, especiais e fórmulas infantis destinadas aos pacientes internados, aos acompanhantes, com direito previsto em lei e aos pacientes da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON/HMJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 23/01/2023 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHÁLIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2023

PROCESSO Nº 2022029327

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ROTINAS EMERGENCIAIS, UTI E ONCOLÓGICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA – HMJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/01/2023 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2023**PROCESSO Nº** 2022035056**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE DES-FIBRILADOR / CARDIOVERSOR PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 25/01/2023 – 10:00hrs**LOCAL:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2023**PROCESSO Nº** 2022035250**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE ELETROCAUTÉRIO (BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO 110/220) PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 25/01/2023 – 14:30hrs**LOCAL:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2023**PROCESSO Nº** 2022021615**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DA FUNDAÇÃO JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 26/01/2023 – 10:00hrs**LOCAL:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2023**PROCESSO Nº** 2022021605**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 30/01/2023 – 10:00hrs**LOCAL:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - J
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2022, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo **Capítulo V, Seção Única**, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, localizado na AVENIDA BRASIL NORTE, Nº 1255 – JARDIM ANÁPOLIS – GO, inscrito no CNPJ nº 49.324.221/0020-77, Tel.: 11 2504-1564, e e-mail: p.caetano@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. PAULO CAETANO ARAÚJO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 04.4202877-IFPRJ e CPF nº 592.522.787-53, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
LOTE II – INJETÁVEIS						
17	6000	FR/AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G FR/AMP	R\$ 6,700	R\$ 40.200,00	FRESENIUS
133	24000	FR/AMP	VANCOMICINA 500MG - AMP	R\$ 4,500	R\$ 108.000,00	FRESENIUS
VALOR TOTAL					R\$ 148.200,00	

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2022 a 27/12/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
 SECRETÁRIA HOSPITALAR

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
PAULO CAETANO ARAÚJO DA SILVA
 REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - N
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2022, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo **Capítulo V, Seção Única**, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, 414 – Fundos – Galpão 2º pavimentos – Olaria – Nova Friburgo – RJ – **CEP: 28.623-000**, inscrito no CNPJ nº

39.499.710/0001-43, Tel.:22-25226519, neste ato representado pela Sra. ROSIMERY A. RODRIGUES GARCIA, portadora da Carteira de Identidade nº 07.766.440-7 Detran/RJ e CPF nº 961.118.017-91, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
LOTE I – COMPRIMIDOS PARA FRACIONAMENTO EM BLISTER E GRANULADOS						
19	1200	CP	BACLOFENO 10MG - COMP	R\$ 0,152	R\$ 182,40	TEUTO
35	3000	CP	DILTIAZEM 60MG - COMP	R\$ 0,207	R\$ 621,00	TEUTO
LOTE II – INJETÁVEIS						
4	3000	F/A	ACICLOVIR 250MG F/A	R\$ 6,700	R\$ 20.100,00	TEUTO
14	12000	AMP	AMICACINA 250MG/ML -AMP – 2 ml	R\$ 7,640	R\$ 91.680,00	TEUTO
24	120	FR/AMP	AZITROMICINA 500 MG FR/AMP	R\$ 22,400	R\$ 2.688,00	TEUTO
44	6000	F/A	CEFTRIAXONA 1 G – AMP -IM	R\$ 4,900	R\$ 29.400,00	ABL
46	48000	BOLSA	CETOPROFENO 100MG/ML IV - BOLSA PRONTO USO	R\$ 7,100	R\$ 340.800,00	HALEX ISTAR
50	20000	FR	CIPROFLOXACINO 400MG/ML IV	R\$ 35,400	R\$ 708.000,00	HALEX ISTAR
64	3000	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML – AMP – 20 ML	R\$ 6,400	R\$ 19.200,00	TEUTO
82	12000	FR/AMP	HIDROCORTISONA 100MG	R\$ 3,390	R\$ 40.680,00	TEUTO
83	12000	FR/AMP	HIDROCORTISONA 500MG	R\$ 5,080	R\$ 60.960,00	TEUTO
89	5000	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV – 750 MG	R\$ 22,500	R\$ 112.500,00	HALEX ISTAR
97	12000	FR/AMP	MEROPENEM 1G - FR/AMP IV	R\$ 20,950	R\$ 251.400,00	ABL
LOTE V - PSICOTRÓPICOS						
Obs: USO HOSPITALAR , FORNECER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.						
6	6000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	R\$ 0,194	R\$ 1.164,00	TEUTO
16	12000	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA 2 ML	R\$ 0,898	R\$ 10.776,00	TEUTO
28	3000	CAP	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,081	R\$ 243,00	TEUTO
54	24000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ ML - AMP DE 2 ML	R\$ 2,590	R\$ 62.160,00	TEUTO
56	36000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML – 1 ML	R\$ 2,194	R\$ 78.984,00	TEUTO
57	120	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XPE FR 100 ML	R\$ 4,861	R\$ 583,32	TEUTO
VALOR TOTAL					R\$ 1.832.121,72	

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2022 a 27/12/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

MEDICOM RIO FARMA LTDA

ROSIMERY A. RODRIGUES GARCIA

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022022519

No dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro de 2022, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MEDICOM RIO FARMA LTDA, localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, 414 – Fundos – Galpão 2º pavimentos – Olaria – Nova Friburgo – RJ – CEP: 28.623-000, inscrito no CNPJ nº 39.499.710/0001-43, Tel.:22-25226519, neste ato representado pela Sra. ROSIMERY A. RODRIGUES GARCIA, portadora da Carteira de Identidade nº 07.766.440-7 Detran/RJ e CPF nº 961.118.017-91, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerencia-dor	Total registrada e limite por adesão	Limite decorren-te de adesões		
06	MANITOL+SORBITOL - SOL 1000ML	FR	6.000	6.000	30.000	R\$ 26,20	HALEXISTAR

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0017/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022033369 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
SECRETÁRIA HOSPITALAR

MEDICOM RIO FARMA LTDA
ROSIMERY A. RODRIGUES GARCIA

DECRETO Nº 12.882,
DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO IMÓVEL DENOMINADO POR SALA COMERCIAL 201 DO EDIFÍCIO UNIMED – PARQUE DAS PALMEIRAS - 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.

que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea 'a' e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023001087, datado de 09 de Janeiro de 2023,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “m-” do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por sala comercial nº 201, com 125m², localizado na Rua José Watanabe, n 55º, Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023001087.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo está contida no RGI 20.806, assim descrito e caracterizado: Imóvel designado por lote 96 da quadra “05” do loteamento denominado “Parque das Palmeiras”, 1º Distrito deste Município, cujo terreno apresenta as seguintes medidas e confrontações: Mede 14,43m de frente para Rua “C”, para a Rua “L” mede 35,00m; pelo lado que confronta com o lote nº 99 mede 12,00m; com o lote nº 95 mede 33,56m, com a área total de 359,67m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade instalação da Vara Federal Única de Angra dos Reis, sendo sua propriedade atribuída a Unimed do Estado do Rio de Janeiro – Federação Estadual das Cooperativas Médicas (Unimed Federação).

Art. 3º Para efeito de Imissão na Posse do Imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 533.018,00** (Quinhentos e trinta e três mil e dezoito reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023001087, de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.339 09301.15000000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 192/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 013/2023/SDSP-DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 09 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉ ALEXANDRE SANTOS, matrícula 28978, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão do SUAS, da Secretaria-Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, no período de 30 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, durante a licença aleitamento da titular Sheila Veloso da Silva de Almeida, matrícula 27283.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 193/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a cessão da servidora KATIA REGINA DA SILVA CORDEIRO, Agente Administrativo, Matrícula 2631, efetuada por meio da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1234/2022;

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **FLÁVIO SILVA LAUREANO**, Subsecretário de Suporte e Rede, matrícula 8290, em substituição do ex-servidor **RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 7730, e **ANDRÉ GLÓRIA SANTOS FERREIRA (Fiscal Suplente)**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 8289, em conjunto à servidora **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, constituída através do Ato n.º 483/2022, publicado no B.O. N.º 1602, de 22/12/2022, como fiscais do **Contrato n.º 010/2022** – Edital n.º 016/2022 – Pregão Presencial n.º 009/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública para atendimento às áreas administrativas e financeiras, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
02 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 651/2019;

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **FLÁVIO SILVA LAUREANO**, Subsecretário de Suporte e Rede, matrícula 8290, em substituição do ex-servidor **DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Subsecretário de Suporte e Rede, matrícula 7913, e **ANDRÉ GLÓRIA SANTOS FERREIRA (Fiscal Suplente)**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 8289, em conjunto à servidora **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, constituída através do Ato n.º 403/2022, publicado no B.O. N.º 1565, de 27/09/2022. O aludido contrato foi firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ n.º 39.162.235/0001-15, cujo objeto é a contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades local e longa distância nacional, com fornecimento de 65 linhas telefônicas com facilidades para os serviços de PABX e locação de 65 aparelhos telefônicos, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
02 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 103/2020;

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **FLÁVIO SILVA LAUREANO**, Subsecretário de Suporte e Rede, matrícula 8290, em substituição do servidor MAXIMILIANO MOREIRA RODRIGUES, Assistente Legislativo, matrícula 4616, e **ANDRÉ GLÓRIA SANTOS FERREIRA (Fiscal Suplente)**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 8289, em conjunto à servidora **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, designada através do Ato.º 343/2021, publicado no B.O. n.º 1399, de 26 de outubro de 2021, como fiscais do Contrato n.º 003/2020 – 2º Termo de Apostilamento. Destitui-se nesse Ato, o fiscal RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, ex-Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 7730, designado através do Ato.º 154/2021, publicado no B.O. n.º 1316, de 14 de abril de 2021. O aludido contrato foi firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CS E CS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ n.º 01.165.267/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão e reprografia para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
02 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1235/2022;

R E S O L V E:

1 – Fica designado, a contar de 02 de janeiro de 2023, o servidor **MATEUS LEONE DE ALMEIDA**, Secretário de Administração, matrícula 8257, em substituição do ex-Secretário de Administração, **LEONARDO SCHEIDEGGER**, matrícula 7608, em conjunto aos servidores **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, constituída

através do Ato n.º 453/2022, publicado no B.O. N.º 1591, de 24/11/2022, e o **Fiscal Suplente**, o servidor **JEFFERSON ANDERSON GOMES DE MELO**, Técnico de Recursos Humanos I, matrícula 6040, designado através do Ato n.º 376/2022, publicado no B.O. n.º 1553, de 01 de setembro de 2022, como fiscais do **Termo de Adesão n.º 002/2022/CMAR à Ata de Registro de Preços n.º 044/2022, do Edital de Pregão Presencial n.º 015/2022, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ – processo administrativo n.º 0861/2022/PMCM**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 19.038.976/0001-81, cujo objeto é prestação de serviços de digitalização de documentos; análise de temporalidade; higienização; preparação; restauração; controle de qualidade e *upload*; serviços de organização e catalogação das caixas de arquivo, com troca e identificação; licença de software, com serviço de configuração e implantação do sistema de gestão eletrônica de documentos (GED); locação de software para sistema de gestão eletrônica de documentos – Módulo Consulta, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
03 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 347/2019;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de janeiro de 2023, os servidores **FLÁVIO SILVA LAUREANO**, Subsecretário de Suporte e Rede, matrícula 8290, em substituição do ex-servidor **DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Subsecretário de Suporte e Rede, matrícula 7913, e **ANDRÉ GLÓRIA SANTOS FERREIRA (Fiscal Suplente)**,

Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 8289, em conjunto à servidora **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, constituída através do Ato n.º 312/2022, publicado no B.O. N.º 1525, de 08/07/2022, como fiscais do **Termo Aditivo 003 - Contrato n.º 002/2019**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a **EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n.º 23.921.349/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico de votação, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
03 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1478/2022;

R E S O L V E:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de **13 de maio de 2019 a 09 de agosto de 2022**, fazendo jus à progressão automática de (2%) e Progressão por Merecimento de (4%), com Mudança de Padrão, de acordo com o artigo 17 da Resolução Nº 009/2011, para os servidores abaixo relacionados:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível/padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
5273	MAXWILLER ROSA ATIE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	100	SIM	SIM	SIM	V / B-2	C-1	C-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 34 da Resolução nº 009/2011, no valor atualizado de R\$ 1.665,32 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos, bem como, autorizar o pagamento da bonificação constante do art. 62, inciso II, da Resolução nº 009/2011, no valor de 10% (dez por cento) do vencimento base.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
04 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA

DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.4.53-2022;

R E S O L V E:

1 – Criar Comissão Temporária Especial, em atendimento à norma legal, Decreto Federal nº 10.540/2020 – Padrão Mínimo SIAFIC, Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Decreto-Lei nº 9.295 de 27/05/1946, para a Implementação do SIAFIC no Poder Legislativo - CISPOL.

2 – A **COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NO PODER LEGISLATIVO - CISPOL**, tem a seguinte finalidade e atribuições:

2.1 - Avaliar a viabilidade de utilização do Sistema(PRODATA), que o Município de Angra dos Reis utiliza atualmente,ou outro procedimento adequado, para atender os requisitos técnicos da implementação do SIAFIC(Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) no Poder Legislativo;

2.2 - Atender o PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL, conforme exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, para a adoção de medidas urgentes com vistas a atender o Padrão Mínimo do SIAFIC;

2.3 – Convocar a Empresa terceirizada que presta o serviço para o Poder Legislativo no fornecimento dos Sistemas de Gestão Pública para avaliação, se a mesma tem condições de atender os requisitos para a implementação do SIAFIC no Poder Legislativo;

2.4 – Promover reuniões com os servidores do Executivo Municipal, visando avaliar o andamento do processo de implementação do SIAFIC, no Município de Angra dos Reis;

2.5- Proceder a adequação necessária ao contrato vigente ou realizar um novo Procedimento Licitatório, se for o caso, para atendimento às exigências do Decreto Federal 10.540/2020.

3 – Os trabalhos da Comissão deverão seguir o Plano de Ação do Município de Angra dos Reis, o Decreto Federal nº 10.540/2020, o Decreto Municipal nº 12.060/2021, as Notas Técnicas CNM Nº 14/2021 e 19/2021, onde toda a Comissão deverá tomar ciência das normas legais, para o início dos trabalhos para a implementação do SIAFIC no Poder Legislativo.

4 – Todos os documentos emitidos pela Comissão deverão fazer parte do Processo, com a emissão de relatórios das ações realizadas no decorrer da implementação do SIAFIC.

5 – A Comissão deverá solicitar suporte técnico aos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação para a realização de testes necessários, para avaliar se os Sistemas do Poder Legislativo estão consolidando as informações com o Poder Executivo Municipal.

6 – A Comissão deverá emitir relatório conclusivo, após atendimento às exigências do Decreto Federal nº10540/2020, de forma que o SIAFIC esteja implementado até 1º de janeiro de 2023.

7- O presente Ato terá seus efeitos retroativos a contar de 02/01/2023, cuja validade será até 31/12/2023.

8 - Os servidores designados para compor a referida Comissão serão remunerados com os seguintes valores mensais: Presidente R\$ 1.000,00 (mil reais) e os demais Membros R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0052.2.59-2022;

R E S O L V E:

1 – **Designar** a servidora **FLÁVIA GAMA CAMPOS**, Fotógrafa, matrícula 6523, para compor a **Comissão Permanente de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição ao servidor ROSEMBERG FRANCO GONÇALVES, ex-Secretário de Comunicação, matrícula 7995, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1642/2022;

R E S O L V E:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de **11 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2022**, fazendo jus à progressão automática de (2%) e Progressão por Merecimento de (4%), com Mudança de Padrão, de acordo com o artigo 17 da Resolução N° 009/2011, para os servidores abaixo relacionados:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível/padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
4536	IGOR FELIPE GONÇALVES DE ABREU	FOTÓGRAFO I	100	SIM	SIM	SIM	V / A-2	B-1	B-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 34 da Resolução n° 009/2011, no valor atualizado de R\$ 1.665,32 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos, bem como, autorizar o pagamento da bonificação constante do art. 62, inciso II, da Resolução n° 009/2011, no valor de 10% (dez por cento) do vencimento base.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO N° 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1880/2022;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 03 de janeiro de 2023, os servidores **FABIO TEMOTEU FERREIRA**, Subsecretário de Imprensa e Divulgação, matrícula 8271 e **MAYLON FRANÇA DE OLIVEIRA**, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula 8304, como fiscais da contratação na modalidade *Convite, número 09/2022/CMAR – Edital n.º 020/2022 – Memorando n.º 039/2022/SC, processo n.º 1880/2022*, , firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 47.611.125/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de buffet para atender aos eventos realizados por esta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO N° 011/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 364/2022;

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a contar de 03 de janeiro de 2023, os servidores **ANTÔNIO SAVIOLI NETO**, Operador de Áudio II, matrícula 4537, *em substituição* ao servidor IGOR FELIPE GONÇALVES DE ABREU, Fotógrafo I, matrícula 4536 e **JOSÉ RUBENS DE ALMEIDA LOPES DA SILVA (Fiscal Suplente)**, Operador de Áudio II, matrícula 6042, *em substituição* ao servidor CARLOS JORGE MOINHEIRO DOS REIS, Operador de Vídeo I, matrícula 6038, como fiscais da *Ata de Registro de Preços n.º 010/2022/CMAR, do Edital n.º 015/2022 - Pregão Presencial n.º 008/2022*, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CÂMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA EPP**, CNPJ n.º 03.246.961/0001-79, cujo objeto é prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva (com substituições de peças ou aparelhos completos), de equipamentos do sistema de produção e gravação da TV, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de produção e edição de áudio e vídeo e implantação do sistema de gerenciamento e exibição de TV, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1605, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 28 de dezembro de 2022

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 484/2022

- **Nível e Padrão Atual A-1...**

LEIA-SE:**A T O N.º 484/2022**

- **Nível e Padrão Atual A-2...**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O N.º 486/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1596/2022;

RESOLVE:

1 – **Nomear interinamente**, para o cargo de **Secretário de Comunicação, Símbolo CCS-I, FABIO TEMOTEU FERREIRA**, Subsecretário de Controle e Planejamento das Secretarias, matrícula 7876, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de **05/09/2022 a 04/10/2022**, em virtude de férias do titular, Rosemberg Franco Gonçalves, matrícula 7995.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
29 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

A T O N.º 487/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1669/2022;

RESOLVE:

1 – **Nomear interinamente**, para o cargo de **Secretário das Co-**

missões, Símbolo CCS-I, RAPHAEL LADISLAU RODRIGUES, Subsecretário das Comissões Permanentes, matrícula 7899, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de 05/09/2022 a 04/10/2022, em virtude de férias do titular, Antoniel Barboza Lopes, matrícula 7874.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
29 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 1608, DE 03

DE JANEIRO DE 2023, PÁG. 52,

ONDE SE LÊ:

“CONCEDENDO A MEDALHA TÍTULO CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO A SRA. JAILDETE REIS.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário a Sra. Jaildete Reis.”

LEIA-SE:

“CONCEDENDO O TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO A SRA. JAILDETE REIS.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Benemérito a Sra. Jaildete Reis.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JANEIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Estácio oferece quatro bolsas integrais para Medicina

Vagas são destinadas a angrenses, e as inscrições podem ser efetuadas até o dia 12 de janeiro

Em uma parceria com a Prefeitura de Angra, a Universidade Estácio de Sá – Campus de Angra dos Reis vai contemplar quatro angrenses com bolsas integrais no curso de Medicina, no 1º semestre de 2023. As inscrições para o processo seletivo podem ser feitas até o dia 12 de janeiro, no site econ.rio.br/bolsistas23-1, onde estão disponíveis todas as regras do edital.

Para concorrer à bolsa de estudo integral, os candidatos devem atender aos seguintes critérios cumulativos: ser nascido e morador do município de Angra dos Reis; não portar diploma de curso superior; ter renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até um salário-mínimo e meio; e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

Para solicitar a inscrição, o candidato deverá ter realizado o teste do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, preencher ficha no site econ.rio.br/bolsistas23-1 e pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 até o dia 13 de janeiro.

Após finalizar a inscrição, o candidato deve clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.

A divulgação final das relações dos candidatos classificados para as vagas de bolsistas integrais será realizada no site econ.rio.br/bolsistas23-1 após às 18h do dia 25 de janeiro.